

Justiça dá prazo para que Alerj e governo se manifestem sobre lei

AGÊNCIA BRASIL

O desembargador Benedito Abicair, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, formado por 25 desembargadores mais antigos, estabeleceu prazo de cinco dias para a Assembleia Legislativa do Rio (Alerj) e o governo do estado se manifestem sobre a representação de inconstitucionalidade - com pedido de liminar - proposta pelo deputado estadual Luiz Paulo Corrêa da Rocha.

A ação pede que seja concedida liminar para suspensão da eficácia da Lei Estadual nº 10.855 de 3 de julho de 2025, que transfere para o estado a administração da área localizada na Cidade Nova, englobando o Centro Administrativo São Sebastião

e o prédio anexo, o Sambódromo (foto) e o Centro Operacional da prefeitura. Na ação, o deputado também pede que a lei seja decretada inconstitucional no momento da votação do mérito. É no Sambódromo que são realizados os desfiles de escolas de samba do Rio, durante o carnaval.

“Considerando a existência de pedido liminar, notifique-se o representante para se manifestar, em cinco dias, sobre a medida liminar postulada. Com a resposta, ou decorrido o prazo legal, dê-se vista à Procuradoria-Geral do Estado e à Procuradoria de Justiça, para manifestação especificamente acerca do pleito cautelar. A seguir, retornem os autos conclusos para exame da medida cautelar e demais

providências pertinentes”, escreveu o desembargador.

A Lei Estadual nº 10.855 revogou o decreto-lei nº 224 de 18 de julho de 1975, que reconhecia ser “de domínio do município do Rio de Janeiro os imóveis de que era titular a antiga prefeitura do Distrito Federal ou o antigo Estado da Guanabara, situados no município, na área definida e delimitada no projeto de alinhamento e loteamento da Cidade Nova.

Entenda o caso

A Assembleia Legislativa do Rio promulgou, nessa terça-feira (8), a lei que transfere a gestão do Sambódromo, na Marquês de Sapucaí, para o governo estadual. A medida foi

publicada no Diário Oficial do estado e revoga o Decreto-lei 224/75, que atribuía a administração do espaço à prefeitura do Rio. A decisão, no entanto, gerou discussões.

O prefeito do Rio, Eduardo Paes, disse que recorrerá à justiça contra a mudança. O deputado estadual Luiz Paulo (PSD) também ingressou com uma ação judicial alegando que a lei é inconstitucional. O governador Cláudio Castro já havia vetado a proposta aprovada pela Alerj. Para contornar a situação, pediu entendimento entre as partes.

Para o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), deputado Rodrigo Amorim (União), autor da lei, a medida é legal e busca ampliar o uso do espaço.

“A matéria é absolutamente constitucional. Aquele território é do Estado do Rio. O Sambódromo foi construído com recursos estaduais. O objetivo é transformá-lo em um equipamento de fomento às manifestações culturais, artísticas e religiosas”, avaliou o parlamentar.

O Sambódromo da Marquês de Sapucaí foi idealizado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, a pedido do vice-governador à época, Darcy Ribeiro, de quem era grande amigo. E a Passarela do Samba foi implantada durante o primeiro governo de Leonel Brizola (1983-1987). O espaço foi criado com a finalidade de dar uma casa definitiva aos desfiles das escolas de samba do Rio.

Crescimento econômico, café e energia reforçaram inflação, diz BC

AGÊNCIA BRASIL

O aquecimento da economia, o encarecimento de alguns preços industrializados como o café e a bandeira tarifária de energia reforçaram a inflação no primeiro semestre, informou nesta quinta-feira (10) o Banco Central (BC). A autoridade monetária divulgou uma carta aberta justificando o estouro da meta do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em junho.

Pelo sistema de meta contínua, em vigor desde o início do ano, o BC precisa divulgar uma carta aberta a cada semestre em que a inflação oficial, expressa pelo IPCA, estourar o teto de 4,5% da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A meta está em 3% para o IPCA, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, com os limites entre 1,5% (pisos) e 4,5% (teto).

Em junho, o IPCA ficou em 0,24%, alcançando 5,35% em 12 meses. No modelo de meta contínua, a inflação acumulada em 12 meses não pode superar o teto de 4,5% por seis meses consecutivos.

“Houve altas mais intensas que as antecipadas no preço da gasolina, na inflação subjacente dos

preços de serviços, nos preços de alimentos industrializados, em particular do café, e nos preços de alguns bens industriais, como os do vestuário e de automóveis”, destaca a carta do BC.

O texto também ressaltou surpresas para cima em preços administrados e para baixo em alimentação em casa. “A variação de preços administrados veio acima do esperado devido, principalmente, à energia elétrica residencial, com a deterioração do cenário hídrico [falta de chuvas]. Essa surpresa em preços administrados foi mais do que compensada por variações mais baixas que o esperado em alimentação no domicílio”, continua a carta.

Fatores

Em relação aos fatores que pesaram no desvio de 2,35 pontos percentuais (p.p.) da inflação em relação ao centro da meta de 3%, a carta do BC enumerou os seguintes:

Inércia da inflação dos 12 meses anteriores (contribuição de 0,69 p.p.);

Expectativas de inflação (0,58 p.p.);

Hiato do produto, economia produzindo além da capacidade (0,47 p.p.);

Inflação importada

(0,46 p.p.);

Bandeira tarifária de energia elétrica (0,27 p.p.);

Demais fatores (-0,12 p.p.).

Convergência

Assim como na última edição do Relatório de Política Monetária, o BC reiterou que a inflação só deve convergir para um nível abaixo do teto de 4,5% no primeiro trimestre de 2026. Com a entrada em vigor do sistema de meta contínua, esse relatório substituiu o Relatório de Inflação, mas continuará a ser divulgado a cada três meses pelo BC.

“Nesse cenário, projetase que a inflação acumulada em quatro trimestres ficará na faixa de 5,4% a 5,5% nos três primeiros trimestres de 2025, cairá para 4,9% no final do ano e atingirá 4,2% no final do primeiro trimestre de 2026, mantendo-se dentro do intervalo de tolerância a partir de então”, destacou o Banco Central.

Juros

O principal instrumento do BC para segurar a inflação é a Taxa Selic, juros básicos da economia. Em 15% ao ano desde junho, a Selic está no maior nível desde julho de 2006.

TERMINAL SÃO SIMÃO S.A.
 CNPJ/MF nº 37.227.676/0001-22 - NIRE nº 52.300.041.741 - Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Janeiro de 2025

1. Data, hora e local: No dia 06 de janeiro de 2025, às 15h00min, na sede da Terminal São Simão S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Eliezer Oliveira Guimarães, S/N, Anexo Fazenda Rondinha, Bairro Distrito Agroindustrial, na cidade de São Simão/GO, CEP 75.890-000. **2. Quórum de Instalação:** Presença de 100% dos acionistas. **3. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, §4º e Artigo 294 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”). **4. Composição da Mesa:** João Marcelo Alves da Silva, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário. **5. Ordem do dia:** deliberar acerca: (i) aprovar a alteração no objeto social do Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovar a alteração de endereço da Companhia; (iii) consolidação do Estatuto Social e; (iv) alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia. **6. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas presentes, por unanimidade, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **6.1** Alterar o objeto social da Companhia, para incluir a atividade de pós-colheita e testes e análises técnicas, alterando, por consequência, o artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social a prestação dos seguintes serviços: a. embarbo de cargas em vagões e/ou caminhões; b. movimentação, limpeza e conferência de vagões; c. atividade de pós-colheita, testes e análises técnicas.” **6.2** Alterar o endereço da sede da Companhia, endereço dentro do mesmo Município da matriz, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.676/0001-22 e NIRE nº 52.300.041.741, localizada na Avenida Eliezer Oliveira Guimarães, S/N, Anexo Fazenda Rondinha, Bairro Distrito Agroindustrial, São Simão/GO, CEP 75.890-000 para o seguinte endereço: Avenida Eliezer Oliveira Guimarães, S/N, QD 03 LT 02, Bairro Distrito Agroindustrial, São Simão/GO, CEP 75.890-000. **6.3** Em relação ao item (iii) da ordem do dia, aprovar por unanimidade a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I desta ata. **6.4** Em relação ao item (iv), consignar a destituição do Sr. **Rafael Bergman**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 10963394 IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 071.006.257-50, residente e domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, no cargo de Presidente do Conselho de Administração, a contar de 13 de novembro de 2024, a quem a Companhia agradece a dedicação despendida e os valiosos serviços prestados. **6.5** Em relação ao item (v), consignar a renúncia apresentada em 20 de dezembro de 2024, do Sr. **Antônio Ismael Ballan**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG/PC/GO nº 7.335.419 1ª Via, inscrito no CPF/MF sob nº 205.431.079-49, com endereço em Itumbiara, GO, na Rua Tiradentes, nº 22, Apto. 802, Ed. Vila Verde, Setor Central, CEP 75.503-370, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração. **6.5.1** Em decorrência da vacância indicada no item 6.4 acima, aprovar a condução do Sr. **João Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 08398707-3 IPR/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 009.062.997-30, residente e domiciliado profissionalmente na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração. **6.5.2** Em decorrência da vacância indicada no item 6.5 acima, aprovar a eleição do Sr. **Célio Garcia de Oliveira**, brasileiro, industrial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG SSP/GO nº 2.185.941 e inscrito no CPF/MF sob nº 374.438.281-87, residente e domiciliado profissionalmente na Avenida Eliezer Oliveira Guimarães, S/N, Anexo Fazenda Rondinha, Bairro Distrito Agroindustrial, na cidade de São Simão/GO, CEP 75.890-000, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração. **6.5.3** Ainda, em observância ao disposto nos termos do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, eleger o Sr. **Roque Hülse**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade nº 2714426 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 898.715.619-20, residente e domiciliado profissionalmente na Rua Emílio Bertolini, nº 100, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.920-030, para o cargo de Membro Titular do Conselho de Administração. **6.5.4** Consignar que (i) nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades anônimas, os Conselheiros eleitos acima declararam não existir qualquer vedação que os impeça de exercer as funções de administrador da Companhia, tomando posse em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, arquivado na sede da Companhia; (ii) que o mandato dos conselheiros eleitos acima é unificado de 3 (três) anos e se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **6.5.5** Em observância às deliberações acima, consignar que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2026, será composta pelos Srs. **João Marcelo Alves da Silva**, como Presidente do Conselho de Administração, **Célio Garcia de Oliveira**, como Membro Titular do Conselho de Administração e **Roque Hülse** como Membro Titular do Conselho de Administração. **6.6** Consignar que os administradores da Companhia não serão remunerados em razão de renúncia expressamente apresentada à Administração da Companhia e ao Conselho de Administração da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, tendo sido assinada por: João Marcelo Alves da Silva, Presidente da Mesa; Nicolas de Castro, Secretário da Mesa. **8. Visto do Advogado:** A presente ata contém o visto do Advogado Nicolas de Castro, registrado no OAB/PR sob número 110.999. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio São Simão, 06 de janeiro de 2025. **João Marcelo Alves da Silva** - Presidente da Mesa; **Nicolas de Castro** - Secretário e Advogado - OAB/PR 110.999; **JUCEG:** Certifico o registro em 12.05.2025 sob o nº 20250558262. Protocolo 250558262 de 21/03/2025. Suzana Fontes Borges Fileti, Secretária-Geral.

Terminal São Simão S.A.
 CNPJ/MF sob nº 37.227.676/0001-22 - NIRE nº 52.300.041.741
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 13 de dezembro de 2024, às 16h30min, realizada de forma híbrida, a ser realizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, bairro Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.538-132 e por meio de vídeo conferência. **2. Convocação:** Realizada em 14 de novembro de 2024. **3. Presenças:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, indicados no item 7 da presente ata. Presenças também o Diretor da Companhia - Sr. Célio Garcia de Oliveira; Ana Paula Viana Machado, Álvaro Pinto de Oliveira Neto, Geraldo Santana Neto, Guilherme Conrat Koettler, Vanessa Rafael de Melo como representantes da acionista Rumo; e a Sra. Kenimar Aparecida Candido Borges, como representante da acionista Caramuru. **4. Composição da Mesa:** João Marcelo Alves da Silva, Presidente; Nicolas de Castro, Secretário. **5. Apresentações:** Foram apresentados os seguintes temas aos Conselheiros, nos termos do Anexo 6 desta ata: (i) Segurança; (ii) Desempenho da operação: realizado do 3T24; (iii) Resultado financeiro: realizado 3T24; (iv) Ope: realizado 3T24; (v) Orçamento 2025; (vi) Calendário 2025; e (vii) Canal de Ética. **6. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos Conselheiros presentes, ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos: **6.1.** O Sr. Geraldo Santana Neto, representante da Rumo, apresentou o status da segurança operacional e as atualizações sobre o desempenho da operação do Terminal relativos ao 3T24. **6.2.** O Sr. Guilherme Conrat Koettler, representante da Rumo, apresentou as informações financeiras e o OPEX referentes ao 3T24, esclarecendo os detalhes financeiros solicitados pelos Conselheiros. **6.3.** O Sr. Guilherme Conrat Koettler, representante da Rumo, apresentou o Orçamento para o exercício social de 2025, o qual foi objeto de análise pelos membros deste Conselho de Administração. **6.4.** O Sr. Nicolas de Castro, apresentou o Calendário de reuniões ordinárias para o exercício social de 2025, o qual foi aprovado pelos membros deste Conselho. **6.5.** A Sra. Ana Paula Viana Machado, apresentou atualizações a respeito do Canal de Ética e Compliance do Terminal. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, e assinada por todos os Conselheiros. (Ass.: Antônio Ismael Ballan e João Marcelo Alves da Silva. Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Simão, 13 de dezembro de 2024. João Marcelo Alves da Silva - Presidente da Mesa; Nicolas de Castro - OAB/PR nº 110.999 - Secretário e Advogado. **JUCEG:** Certifico o registro em 28.02.2025 sob o nº 20250445590. Protocolo 250445590 de 25.02.2025. Suzana Fontes Borges Fileti, Secretária-Geral.

SAO SIMAO DIGITAL pdf

Código do documento d7dfe9e9-7113-449e-aafa-d58be43bbac5



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

11 Jul 2025, 08:40:45

Documento d7dfe9e9-7113-449e-aafa-d58be43bbac5 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-11T08:40:45-03:00

11 Jul 2025, 08:41:00

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-11T08:41:00-03:00

11 Jul 2025, 08:41:16

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.41.117 (177-223-41-117.linqtelecom.com.br porta: 58448) - [Geolocalização: -16.649724874468582 -49.223618716463385](#) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-07-11T08:41:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):baa16dc37fa0f40df873858b8be2a55475eca29b5fd662b90d595a08bd7619dc
(SHA512):58056ab27c4b618f41865bdf42e76d06d30b93b013c15cda68eac0392b27b75a33d092bb953fb776142280bbf1ed558268fc5e53b5fa2758996c0ba6a5b82ed3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.